



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 153/2021 (REPUBLICAÇÃO)
(Republicada com as alterações da Resolução Administrativa nº 55/2022):

Referenda e sucede a Portaria TRT/GP/SJ 65/2021, que divulgou os dias em que não haverá expediente, no ano de 2022, nos órgãos da Justiça do Trabalho da 24ª Região.

PROAD Nº 22628/2019

INTERESSADO: TRT/24ª Região

ASSUNTO: Divulgação do calendário da Justiça do Trabalho da 24ª Região (2022).

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 13ª Sessão Administrativa Extraordinária, realizada em 17 de novembro de 2021, sob a Presidência do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, com a participação dos Desembargadores João Marcelo Balsanelli (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Tomás Bawden de Castro Silva (ausente, por motivo justificado, o Desembargador Nery Sá e Silva de Azambuja) e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arosio,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.003, § 6º, do Código de Processo Civil que determina a comprovação de feriado local no ato de interposição do recurso;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 44, de 10 de março de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o gozo de feriados em 2021, no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região, observou a autonomia e o calendário próprio do Tribunal, com ajustes de efeitos limitados ao ano de 2021 (CF, 99 e RA 139/2020);

CONSIDERANDO que a produtividade em segundas-feiras precedentes de duplos feriados (caso dos dias 10 e 31.10.2022), é reduzida por pedidos de adiamento de atos processuais (CPC, 375), prejudicando a eficiência quanto à utilização de recursos materiais e humanos nessas ocasiões (CF, 37);

CONSIDERANDO que a proposição da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul e da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 24ª Região – AMATRA XXIV de alteração do gozo dos feriados de 11.8.2022 e 28.10.2022 para 10.10.2022 e 31.10.2022, respectivamente, tem respaldo no princípio da eficiência e na autonomia do Tribunal (CF, 37 e 99).



DECIDIU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT/GP/SJ nº 65/2021, convertida na presente Resolução Administrativa:

Art. 1º A relação dos feriados nacionais, estaduais e regimentais do ano de 2022 em que não haverá expediente nos órgãos integrantes da Justiça do Trabalho da 24ª Região é a seguinte:

DIAS	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
1º a 6 de janeiro	Recesso Forense	Lei nº 5.010/1966 (Art. 62, I)
28 de fevereiro e 1º de março	Carnaval	Lei nº 5.010/1966 (Art. 62, III)
13 a 17 de abril	Semana Santa	Lei nº 5.010/1966 (Art. 62, II)
21 de abril	Tiradentes	Lei nº 662/1949 (Art. 1º) com redação dada pela Lei nº 10.607/2002
1º de maio	Dia do Trabalho	Lei nº 662/1949 (Art. 1º) com redação dada pela Lei nº 10.607/2002
16 de junho	Corpus Christi	Lei nº 9.093/1995 (Art. 2º) c/c Lei Municipal 1019/1967
7 de setembro	Independência do Brasil	Lei nº 662/49 (Art. 1º) com redação dada pela Lei nº 10.607/02
10 de outubro	Comemoração do Dia da Instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil	Lei nº 5.010/66 (Art. 62, IV) Transferido do dia 11/08/2022
11 de outubro	Divisão do Estado	Lei nº 3.945 de 04/08/2010 c/c Lei Estadual nº de 29/10/1979
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	Lei nº 6.802/80 (Art. 1º)
31 de outubro	Comemoração do Dia do Servidor Público	Lei nº 8.112/90 (art. 236) Transferido do dia 28/10/2022
1º de novembro	Todos os Santos	Lei nº 5.010/66 (Art. 62, IV)
2 de novembro	Finados	Lei nº 5.010/1966 (Art. 62, IV)
15 de novembro	Proclamação da República	Lei nº 662/1949 (Art. 1º) com redação dada pela Lei nº 10.607/2002)
8 de dezembro	Comemoração do Dia da Justiça	Lei nº 5.010/1966 (Art. 62, IV) (com redação dada pela Lei nº 6.741/1979)
20 a 31 de	Recesso	Lei nº 5.010/1966 (Art. 62, I)



dezembro	Forense	
----------	---------	--

Art. 2º. Os feriados municipais do ano de 2022, em que não haverá expediente nos órgãos integrantes da Justiça do Trabalho da 24ª Região dessas municipalidades são (*alterado pela Resolução Administrativa 55/2022*):

DIAS	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
02 de fevereiro	Padroeiro de Corumbá	<u>Lei 985/1987</u>
19 de março	Padroeira de Cassilândia	<u>Lei 56/1961</u>
	Padroeiro de Coxim	<u>Lei 712/1993</u>
	Padroeiro de Ponta Porã	<u>Lei 3.153/2000</u>
11 de abril	Aniversário de Coxim	<u>Lei 216/1997</u>
30 de abril	Aniversário de Nova Andradina	<u>Lei 670/2007</u>
12 de maio	Aniversário de São Gabriel do Oeste	<u>Lei 273/1994</u>
13 de maio	Padroeira de Fátima do Sul	Lei 53/1967
	Padroeira de Naviraí	<u>Lei 713/1994</u>
14 de maio	Aniversário de Jardim	Decreto 006/2021
16 de maio	Aniversário de Mundo Novo, transferido no exercício de 2022, de 13.5.2022 para 16.5.2022	Leis Municipais 1.236/2021 e 1.284/2022
24 de maio	Padroeiro de Amambai	<u>Lei 694/1973</u>
31 de maio	Padroeira de Nova Andradina	<u>Lei 670/2007</u>
11 de junho	Aniversário de Maracaju	Lei 480/1974
13 de junho	Padroeiro de Jardim	Decreto 006/2021
	Retomada de Corumbá	<u>Lei 985/1987</u>
	Padroeiro de Campo Grande	<u>Lei 3.901/2001</u>
15 de junho	Aniversário de Três Lagoas	Lei 1283/1996
29 de junho	Padroeiro de Bataguassu	<u>Lei 25/1979</u>
	Padroeiro de Chapadão do Sul	Lei 345/2000
4 de julho	Aniversário de Paranaíba	Lei Complementar nº 49/2011
9 de julho	Aniversário de Fátima do	Lei 53/1967



	Sul	
18 de julho	Aniversário de Ponta Porã	Lei 2563/1989
26 de julho	Padroeiro de Paranaíba	Lei Complementar nº 49/2011
3 de agosto	Aniversário de Cassilândia	Lei 7/1955
15 de agosto	Aniversário de Aquidauana	Lei 19/1944
	Padroeira de Bataguassu	Lei 456/1979
	Padroeiro de Sidrolândia	<u>Lei 1.114/2002</u>
26 de agosto	Aniversário de Campo Grande	<u>Lei 1.019/1967</u>
21 de setembro	Aniversário de Corumbá	<u>Lei 985/1987</u>
26 de setembro	Aniversário de Rio Brilhante	
28 de setembro	Aniversário de Amambaí	<u>Lei 694/1973</u>
29 de setembro	Padroeira de São Gabriel do Oeste	<u>Lei 273/1994</u>
12 de outubro	Padroeiro de Maracaju	
23 de outubro	Aniversário de Chapadão do Sul	Lei 768/1987
11 de novembro	Aniversário de Naviraí	<u>Lei 31/1970</u>
20 de novembro	Corumbá - Dia da Consciência Negra	<u>Lei 2.084/2008</u>
27 de novembro	Padroeira de Mundo Novo	<u>Lei 970/2014</u>
8 de dezembro	Padroeiro de Ribas do Rio Pardo	<u>Lei Orgânica do Município</u>
	Padroeira de Rio Brilhante	
	Padroeiro de Aquidauana	<u>Lei 19/1944</u>
	Padroeiro de Dourados	Lei 662/1967
11 de dezembro	Aniversário de Bataguassu	<u>Lei 18/1985</u>
	Aniversário de Sidrolândia	<u>Lei 1.114/2002</u>
20 de dezembro	Aniversário de Dourados	Lei 662/1967

Parágrafo único. A Vara do Trabalho de Mundo Novo terá expediente normal no dia 13 de maio de 2022, mas com suspensão de prazos e de audiências na ocasião e retomada deles no 1º dia útil seguinte, após o gozo de feriado, em 16.5.2022, por transferência do dia 13.5.2022 (relativo à emancipação do Município), nos termos da Lei Municipal Nº 1.284/2022.

Art. 3º O dia 02 de março (quarta-feira de cinzas) será considerado ponto facultativo até as 13 horas nos órgãos da Justiça do Trabalho da 24ª Região.



Art. 4º No dia 26 de agosto (sexta-feira), aniversário da cidade de Campo Grande, não haverá expediente nos órgãos situados no município sede do Tribunal.

Art. 5º Para maior eficiência nos órgãos da Justiça do Trabalho da 24ª Região, os seguintes feriados terão a ocasião de comemoração transferida:

I - Dia 11 de agosto de 2022 (quinta-feira), Dia da Instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil, para o dia 10 de outubro de 2022 (segunda-feira);

II - Dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), Dia do Servidor Público, para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira).

Art. 6º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente